



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

Solicita-se a contratação dos serviços descritos abaixo com a finalidade de auxílio no sistema Digisus e prontuário E-SUS, através de processo licitatório:

- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mensais na execução de tarefas relacionadas a planejamento de saúde de 2022 a 2025 para a criação do Plano Municipal de Saúde de acordo com os padrões do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de prestação de serviços acima descrita contida neste pedido de compra através de Dispensa de Licitação se justifica pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **ELTON MATEUS VAZ DE LIMA ME.**, CNPJ nº 40.061.279/0001-38, que apresentou o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais**, para executar os serviços solicitados acima, pelo período de 08 (oito) meses, conforme a necessidade da Saúde.

Coronel Pilar/RS, 27 de abril de 2022.

TALIA GIOVANAZ
Sec. Mun. de Saúde, Meio Ambiente
e Assistência Social
Substituta

TALIA GIOVANAZ
Sec. Mun. Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social Substituta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

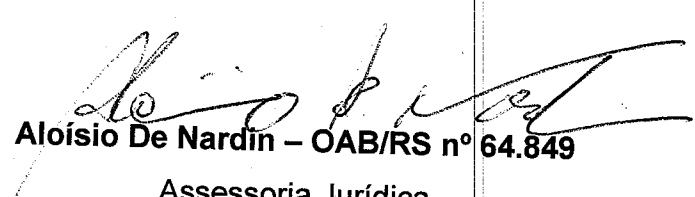
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Contini,

Versa o presente processo sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mensais na execução de tarefas relacionadas a planejamento de saúde de 2022 a 2025 para a criação do Plano Municipal de Saúde de acordo com os padrões do Ministério da Saúde, com a empresa **ELTON MATEUS VAZ DE LIMA ME.**, CNPJ nº 40.061.279/0001-38, que apresentou o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais**, para executar os serviços solicitados acima, pelo período de 08 (oito) meses, conforme a necessidade da Saúde.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor total dos serviços pretendidos não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 27 de abril de 2022.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 008/2022 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ELTON MATEUS VAZ DE LIMA ME.**, CNPJ nº 40.061.279/0001-38, que apresentou o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais**, para executar os serviços mensais de execução de tarefas relacionadas a planejamento de saúde de 2022 a 2025 para a criação do Plano Municipal de Saúde de acordo com os padrões do Ministério da Saúde, pelo período de 08 (oito) meses, conforme a necessidade da Saúde.

Coronel Pilar/RS, 28 de abril de 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal